



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO
DE JANEIRO
INSTITUTO DE FLORESTAS



A Comissão Eleitoral convoca a comunidade acadêmica do curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos) **para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador**. A eleição será realizada respeitando os seguintes procedimentos:

1 – Da Comissão Eleitoral:

- a) A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 43/IF/UFRRJ, de 20 de março de 2018, é composta pelos seguintes membros docentes: Hugo Barbosa Amorim (IF/DS), Jerônimo B.B Sansevero (IF/DCA) e Henrique Trevisan (IF/DPF), sob a presidência do primeiro.
- b) A Comissão Eleitoral se responsabiliza pela convocação, organização, fiscalização e apuração da eleição.

2 – Da inscrição dos candidatos:

- a) Podem candidatar-se para Coordenador ou Vice-coordenador do curso de Graduação em Engenharia Florestal todos os docentes do quadro permanente da UFRRJ em regime de tempo integral, conforme Estatuto da UFRRJ;
- b) Os candidatos deverão se inscrever compondo uma chapa e indicando claramente os respectivos Coordenador e Vice-coordenador;
- c) As inscrições poderão ser feitas na Secretaria do Departamento de Ciências Ambientais durante os dias 14 a 18 de maio de 2018;
- d) No dia 21 de maio de 2018 será divulgada publicamente, no prédio principal do Instituto de Florestas e nas secretarias dos Departamentos de Ciências Ambientais, Silvicultura e Produtos Florestais, a lista de chapas inscritas e seus respectivos candidatos.

3 – Dos eleitores:

- a) Estão aptos para votar e escolher a Coordenação e Vice-Coordenação os docentes do Colegiado do Curso (titulares e suplentes), técnico-administrativos lotados na Coordenação do Curso e discentes do curso de Engenharia Florestal.

4 – Do debate:

- a) O debate com a(s) chapa(s) ocorrerá no dia 25 de maio de 2018, às 13 horas, no Salão Verde do Instituto de Florestas – IF. A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar o debate, assim como acertar previamente as regras com os candidatos inscritos no pleito.

5 – Da votação:

- a) A votação ocorrerá entre os dias 28 e 30 de maio de 2018, das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, no Instituto de Florestas – IF, onde estará disponível a urna eleitoral;
- b) A mesa com a urna deverá ser acompanhada sempre por um membro da Comissão Eleitoral, sendo responsável pela fiscalização do pleito;
- c) Cada eleitor receberá uma cédula de votação, devendo assinar uma lista de presença apresentada pela mesa;
- d) Cada cédula conterá a(s) chapa(s) inscrita(s) com os respectivos candidatos à Coordenação e Vice-coordenação, devendo o eleitor assinalar com “X” a opção de sua escolha;
- e) O eleitor só poderá marcar uma chapa, sendo considerada nula qualquer cédula que contenha mais de uma marcação ou qualquer outra forma de rasura;
- f) Ao final do primeiro dia de votação (28 de maio de 2018), a urna será fechada com lacre assinado pelos membros presentes da Comissão Eleitoral e mantida em posse do presidente da comissão eleitoral;
- g) No início do segundo dia de votação, a urna será aberta após a conferência do lacre pelos membros presentes da Comissão Eleitoral.

6 – Da apuração:

- a) No dia 30 de maio de 2018, às 16 horas, terminado o prazo regular de votação, será iniciada a apuração dos votos;
- b) A Comissão Eleitoral realizará a apuração à vista de qualquer interessado, lavrando a ata correspondente;
- c) A ata deverá conter a lista da(s) chapa(s) inscrita(s) com o número de votos respectivos obtidos no processo eleitoral;
- d) O quorum mínimo para a validação da eleição é de 20%, conforme Estatuto da UFRRJ;
- e) A classificação da(s) chapa(s) será feita de acordo com o percentual de votos obtidos, considerando o peso respectivo de cada categoria: docentes representantes do Colegiado = 50%, discentes = 50%;
- f) Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos.

7 – Dos recursos e casos omissos:

- a) Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados junto à Comissão Eleitoral durante as 72 horas que se seguirem à divulgação do resultado;

- b) Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

8 -- Da nomeação dos eleitos:

- a) A Comissão Eleitoral entregará à Secretaria dos Órgãos Colegiados a ata da apuração do processo eleitoral;
- b) O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.
- c) A chapa eleita terá posse no dia 29 de junho de 2018, tendo validade de 2 (dois) anos a contar da data de posse, com possibilidade de até três reconduções.

Comissão Eleitoral